



CONTRATO N.º 129/2016.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEIDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sr^a. **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.138.218/0001-59, situada à Rua Inglaterra esquina com Rua Palestina, 373 – Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, representada pelo sócio proprietário **RENATO ALVES DE REZENDE** portador do CPF nº 560.385.261-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 2016000049**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 011/2016, Processo administrativo nº 2016000049, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

| ITEM | NOME ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---|-------|------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Almofada pra carimbo N° 3 com tampa de plástico cor azul 6,7 x 11,0cm | Almofada pra carimbo N° 3 com tampa de plástico cor azul 6,7 x 11,0cm | JAPAN | 20 | UN | R\$ 9,30 | R\$ 186,00 |
| 2 | Arquivo morto em papelão reciclado | Arquivo morto em papelão reciclado | BECUS | 100 | UN | R\$ 2,60 | R\$ 260,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|----|---|---|----------|-----|----|-----------|--------------|
| 3 | Arquivo morto polionda azul 350x130x245mm | Arquivo morto polionda azul 350x130x245mm | ALAPLAST | 100 | UN | R\$ 6,40 | R\$ 640,00 |
| 4 | BOBINA P/CALCULADO RA 57mm x30m 60mm | BOBINA P/CALCULADORA 57mm x30m 60mm | | 20 | UN | R\$ 2,40 | R\$ 48,00 |
| 5 | BOBINA P FAX 216mm x30m | BOBINA P FAX 216mm x30m | MAXPRINT | 40 | UN | R\$ 13,10 | R\$ 524,00 |
| 6 | BORRACHA BCA N°40 MACIA C/40 UN | BORRACHA BCA N°40 MACIA C/40 UN | RED BOR | 40 | CX | R\$ 25,40 | R\$ 1.016,00 |
| 7 | Caderno brochura capa dura 96fls costurado | Caderno brochura capa dura 96fls costurado | TAMOIO | 150 | UN | R\$ 4,70 | R\$ 705,00 |
| 8 | Caderno brochura capa dura 48fls costurado | Caderno brochura capa dura 48fls costurado | TAMOIO | 150 | UN | R\$ 3,00 | R\$ 450,00 |
| 9 | Caderno brochura capa dura 96 fls costurado | Caderno brochura capa dura 96 fls costurado | TAMOIO | 100 | UN | R\$ 2,95 | R\$ 295,00 |
| 10 | Caderno brochura capa dura 48 fls costurado | Caderno brochura capa dura 48 fls costurado | TOMOIO | 150 | UN | R\$ 2,50 | R\$ 375,00 |
| 11 | Caderno protocolo de correspondência 100fls capa de papelão | Caderno protocolo de correspondência 100fls capa de papelão | TOMOIO | 200 | UN | R\$ 13,15 | R\$ 2.630,00 |
| 12 | Calculadora eletrônica legibilidade grande 12dig | Calculadora eletrônica legibilidade grande 12dig | ELGIN | 50 | UN | R\$ 26,80 | R\$ 1.340,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|----|--|---|---------|-----|----|------------|-----------------|
| 13 | Calculadora c/ bobina de mesa 12dig 57mm | Calculadora c/ bobina de mesa 12dig 57mm | ELGIN | 10 | UN | R\$ 253,00 | R\$ 2.530,00 |
| 14 | Caneta corretiva ponta de metal 7ml c/12un | Caneta corretiva ponta de metal 7ml c/12un | CIS | 20 | CX | R\$ 89,80 | R\$ 1.796,00 |
| 15 | Caneta esferográfica escrita media azul c/50un | Caneta esferográfica escrita media azul c/50un | BIC | 30 | CX | R\$ 49,80 | R\$ 1.494,00 |
| 16 | Caneta esferográfica escrita media preta c/50un | Caneta esferográfica escrita media preta c/50un | BIC | 30 | CX | R\$ 49,80 | R\$ 1.494,00 |
| 17 | Caneta esferográfica verm c/ 50 | Caneta esferográfica verm c/ 50 | BIC | 15 | CX | R\$ 49,80 | R\$ 747,00 |
| 18 | Caneta Marca texto fluorescente cx c/12un | Caneta Marca texto fluorescente cx c/12un | DESART | 30 | CX | R\$ 34,35 | R\$ 1.030,50 |
| 19 | Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0mm tinta a base de alcool | Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0mm tinta a base de alcool | BIC | 10 | CX | R\$ 32,90 | R\$ 329,00 |
| 20 | Caneta p/cd/dvd/blu- ray/retro preta C/ 12un | Caneta p/cd/dvd/blu- ray/retro preta C/ 12un | BIC | 10 | CX | R\$ 32,90 | R\$ 329,00 |
| 21 | Papel carbono 01 face 100x1 papel azul | Papel carbono 01 face 100x1 papel azul | CIS | 10 | CX | R\$ 39,80 | R\$ 398,00 |
| 22 | Papel carbono 02 face A4 100x1 papel azul | Papel carbono 02 face A4 100x1 papel azul | CIS | 20 | CX | R\$ 43,10 | R\$ 862,00 |
| 23 | Cartolina papel ofsset 66x96 180gr branca | Cartolina papel ofsset 66x96 180gr branca | JANDAIA | 150 | UN | R\$ 0,40 | R\$ 60,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|----|--|--|-----------|-----|----|-----------|------------|
| 24 | Cartolina papel ofset 66x96 180gr colorido | Cartolina papel ofset 66x96 180gr colorido | JANDAIA | 150 | UN | R\$ 0,75 | R\$ 112,50 |
| 25 | CD-R virgem gravável 80min 700mb | CD-R virgem gravável 80min 700mb | MAXPRINT | 300 | UN | R\$ 0,95 | R\$ 285,00 |
| 26 | CD-RW virgem regravável 80min 700mb | CD-RW virgem regravável 80min 700mb | MAXPRINT | 200 | UN | R\$ 4,20 | R\$ 840,00 |
| 27 | CUPS Nº 3/0 galvanizado metal 500grs | CUPS Nº 3/0 galvanizado metal 500grs | CHAPARRAU | 30 | CX | R\$ 14,25 | R\$ 427,50 |
| 28 | CUPS Nº 1/0 galvanizado metal 500grs | CUPS Nº 1/0 galvanizado metal 500grs | CHAPARRAU | 20 | CX | R\$ 14,25 | R\$ 285,00 |
| 29 | CUPS Nº 2/0 galvanizado metal 500grs | CUPS Nº 2/0 galvanizado metal 500grs | CHAPARRAU | 60 | CX | R\$ 14,25 | R\$ 855,00 |
| 30 | CUPS Nº 4/0 galvanizado metal 500grs | CUPS Nº 4/0 galvanizado metal 500grs | CHAPARRAU | 60 | CX | R\$ 14,25 | R\$ 855,00 |
| 31 | CUPS Nº 8/0 galvanizado metal 500grs | CUPS Nº 8/0 galvanizado metal 500grs | CHAPARRAU | 60 | CX | R\$ 14,25 | R\$ 855,00 |
| 32 | Cola branca lavável 90grs não toxica | Cola branca lavável 90grs não toxica | MAXI | 100 | UN | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 33 | Cola branca lavável lit não toxica | Cola branca lavável lit não toxica | MAXI | 30 | UN | R\$ 17,50 | R\$ 525,00 |
| 34 | Corretivo liquido a base de agua 18ml | Corretivo liquido a base de agua 18ml | BIC | 20 | CX | R\$ 21,80 | R\$ 436,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|----|---|---|-------------|-----|----|------------|--------------|
| 35 | Fita transparente durex grande 18x50 | Fita transparente durex grande 18x50 | EUROCEL | 100 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 |
| 36 | DVD-R virgem 4,7 Gb 120min | DVD-R virgem 4,7 Gb 120min | MAXPRINT | 250 | UN | R\$ 1,42 | R\$ 355,00 |
| 37 | DVD-RW virgem regravável 4,7 Gb 120 min | DVD-RW virgem regravável 4,7 Gb 120 min | MAXPRINT | 100 | UN | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 |
| 38 | Envelope médio branco tamanho ofício 24X34 | Envelope médio branco tamanho ofício 24X34 | FORONI | 500 | UN | R\$ 0,25 | R\$ 125,00 |
| 39 | Envelope pardo grande 31X41 | Envelope pardo grande 31X41 | FORONI | 200 | UN | R\$ 0,55 | R\$ 110,00 |
| 40 | Envelope tipo saco 17x25 | Envelope tipo saco 17x25 | FORONI | 500 | UN | R\$ 0,20 | R\$ 100,00 |
| 41 | Envelope tipo saco 20X28 | Envelope tipo saco 20X28 | FORONI | 500 | UN | R\$ 0,20 | R\$ 100,00 |
| 42 | Envelope tipo saco 22X32 | Envelope tipo saco 22X32 | FORONI | 500 | UN | R\$ 0,25 | R\$ 125,00 |
| 43 | Envelope tipo saco 26X36 | Envelope tipo saco 26X36 | FORONI | 500 | UN | R\$ 0,35 | R\$ 175,00 |
| 44 | Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico | Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico | MASTERPRINT | 10 | CX | R\$ 58,00 | R\$ 580,00 |
| 45 | Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico | Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico | MASTERPRINT | 10 | CX | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 |
| 46 | Extrator de grampo espátula em aço | Extrator de grampo espátula em aço | CARBRINK | 10 | CX | R\$ 48,00 | R\$ 480,00 |
| 47 | Fita crepe 18mmx50m | Fita crepe 18mmx50m | EUROCEL | 200 | UN | R\$ 5,00 | R\$ 1.000,00 |
| 48 | Fita crepe 48mmx50m | Fita crepe 48mmx50m | EUROCEL | 100 | UN | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|----|---|---|--------------|------|-----|-----------|---------------|
| 49 | Fita transparente 45mmx50m p/empcotamento | Fita transparente 45mmx50m p/empcotamento | EUROCEL | 250 | UN | R\$ 3,75 | R\$ 937,50 |
| 50 | Grampeador compacto metálico com capacidade p/ 100 fls | Grampeador compacto metálico com capacidade p/ 100 fls | GOOLER | 10 | UN | R\$ 90,00 | R\$ 900,00 |
| 51 | Grampeador de mesa compacto P/ 20 fls | Grampeador de mesa compacto P/ 20 fls | LEONORA | 70 | UN | R\$ 25,00 | R\$ 1.750,00 |
| 52 | Grampo p/grampeador 24/13 galvanizado c/5000un | Grampo p/grampeador 24/13 galvanizado c/5000un | FRAMA | 30 | CX | R\$ 26,00 | R\$ 780,00 |
| 53 | Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado com 5000un | Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado com 5000un | FRAMA | 150 | CX | R\$ 5,00 | R\$ 750,00 |
| 54 | Grampo trilho plástico 80 mm pet C/50 un | Grampo trilho plástico 80 mm pet C/50 un | DELLO | 250 | PCT | R\$ 15,90 | R\$ 3.975,00 |
| 55 | Grampo para trilho plástico estendido pct c/50 un | Grampo para trilho plástico estendido pct c/50 un | DELLO | 100 | PCT | R\$ 23,00 | R\$ 2.300,00 |
| 56 | Lápis grafite preto N°2 c/144un | Lápis grafite preto N°2 c/144un | GREENCAST LE | 40 | CX | R\$ 49,15 | R\$ 1.966,00 |
| 57 | Livro ATA 100 fls capa dura cor preta folhas inumeradas | Livro ATA 100 fls capa dura cor preta folhas inumeradas | TILIBRA | 40 | UN | R\$ 14,00 | R\$ 560,00 |
| 58 | Livro ATA 50 fls capa dura cor preta folhas inumeradas | Livro ATA 50 fls capa dura cor preta folhas inumeradas | TILIBRA | 80 | UN | R\$ 10,40 | R\$ 832,00 |
| 59 | Papel sulfite A4 bco resma 500 fls | Papel sulfite A4 bco resma 500 fls | CHAMEX | 1500 | RES | R\$ 17,80 | R\$ 26.700,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|----|---|---|-----------|-----|----|------------|--------------|
| 60 | Pasta registradora AZ lombo largo | Pasta registradora AZ lombo largo | FRAMA | 400 | UN | R\$ 10,50 | R\$ 4.200,00 |
| 61 | Pasta catalogo c/100 envelope grosso | Pasta catalogo c/100 envelope grosso | ACP | 15 | UN | R\$ 19,10 | R\$ 286,50 |
| 62 | Pasta plástico classificadora com grampo trilho | Pasta plástico classificadora com grampo trilho | DAC | 200 | UN | R\$ 2,20 | R\$ 440,00 |
| 63 | Pasta plástico fina transparente c/elástico | Pasta plástico fina transparente c/elástico | PLASCONY | 300 | UN | R\$ 2,75 | R\$ 825,00 |
| 64 | Pasta plástico transparente 30 mm c/elástico Media | Pasta plástico transparente 30 mm c/elástico Media | PLASCONY | 150 | UN | R\$ 4,10 | R\$ 615,00 |
| 65 | Pasta plástico transparente 50 mm c/elastico | Pasta plástico transparente 50 mm c/elastico | PLASCONY | 200 | UN | R\$ 5,70 | R\$ 1.140,00 |
| 66 | Pasta suspensa c/grampo | Pasta suspensa c/grampo | FRAMA | 500 | UN | R\$ 2,10 | R\$ 1.050,00 |
| 67 | Pasta tipo L A4 Cristal | Pasta tipo L A4 Cristal | ACP | 500 | UN | R\$ 1,35 | R\$ 675,00 |
| 68 | PEN DRIVE 8GB USB | PEN DRIVE 8GB USB | EL SHADAI | 20 | UN | R\$ 32,00 | R\$ 640,00 |
| 69 | Perfurador de papel O2furos capacidade P/2 Of Is | Perfurador de papel O2furos capacidade P/2 Of Is | CIS | 20 | UN | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 |
| 70 | Perfurador profissional ferro fundido capacidade P/100fls | Perfurador profissional ferro fundido capacidade P/100fls | CAVIA | 10 | UN | R\$ 170,00 | R\$ 1.700,00 |
| 71 | Pincel atômico color azul c/12un | Pincel atômico color azul c/12un | PILOT | 10 | CX | R\$ 55,50 | R\$ 555,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|----------------------------|--|--|-----------|-----|-----|-----------|--------------|
| 72 | Pincel atômico color preto c/12 | Pincel atômico color preto c/12 | PILOT | 20 | CX | R\$ 55,57 | R\$ 1.111,40 |
| 73 | Pincel atômico color verm c/12 | Pincel atômico color verm c/12 | PILOT | 5 | CX | R\$ 55,50 | R\$ 277,50 |
| 74 | Pistola de cola quente grossa bivolt | Pistola de cola quente grossa bivolt | LEONORA | 5 | UN | R\$ 42,85 | R\$ 214,25 |
| 75 | Refil de cola quente grossa transparente lkg | Refil de cola quente grossa transparente lkg | RENDCOLLA | 5 | PCT | R\$ 42,31 | R\$ 211,55 |
| 76 | Régua 30cm em plástico transparente | Régua 30cm em plástico transparente | WALEU | 100 | UN | R\$ 2,29 | R\$ 229,00 |
| 77 | Tesoura grande 22mm inox c/cabo preto | Tesoura grande 22mm inox c/cabo preto | MUNDIAL | 15 | UN | R\$ 18,84 | R\$ 282,60 |
| 78 | Tesoura media 13mm inox c/cabo preto | Tesoura media 13mm inox c/cabo preto | MUNDIAL | 10 | UN | R\$ 14,81 | R\$ 148,10 |
| 79 | Tinta para carimbo 40ml azul | Tinta para carimbo 40ml azul | RADES | 10 | UN | R\$ 8,50 | R\$ 85,00 |
| 80 | Umectante para dedos | Umectante para dedos | RADEX | 100 | UN | R\$ 4,25 | R\$ 425,00 |
| Total R\$ 88.620,90 | | | | | | | |

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2016 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016000049.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.



2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a Total R\$ 88.620,90 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos)

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unidade | Funcional | F. Recursos | Origem | Ficha | CD/Descrição |
|----------------|--|--------------------|---------------|--------------|---------------------------------|
| 1039 | 04.121.0052.2008 – Manut. Das Ativ. Administrativas em Geral | 100 | Ordinário | 20160319 | 339030 – Material de Consumo |
| 1039 | 04.122.0052.2014 – Manut. de Prédios Públicos | 100 | Ordinário | 20160331 | 339030 – Material de Consumo |
| 1020 | 12.361.0403.2082 Manut. do Ensino Fundamental | 101 | Ordinário | 20160036 | 339030 – Material de Consumo |
| 1036 | 18.542.0615.2231 – Manut. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Rec. Hídricos | 100 | Ordinário | 20160263 | 339030 – Material de Consumo |

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 011/2016, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em



rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio littis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) **CONTRATADO** (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de Abril de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal
Contratante

RENARG ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME
Renato Alves de Rezende
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº